



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS NESTA SECRETARIA

Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

MENSAGEM N° 004/2021.

Alagoinhas, 11 de março de 2021.

2021

Estado da Bahia

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ÇÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ALAGOINHAS.

Senhor Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei, da autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Municipal buscando criar ação que suporte as despesas com a celebração do Convênio nº 682827/2014 celebrado junto ao Ministério da Cidadania.

O crédito especial irá incluir a ação 1.199 - construção, ampliação e modernização de equipamentos esportivos, buscando viabilizar a contabilização das despesa com construção e ampliação de equipamento esportivos.

A proposição ora encaminhada busca a inclusão do projeto, considerando a

necessidade de adequação do orçamento previsto.

Exatamente por se tratar de ajuste, é que nos oportuniza apresentar o apenso Projeto de Lei que é de relevante interesse público.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de Urgência Urgentíssima, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa Legislativa, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° O/7/DE 2021.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.850.649,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.850.649,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e nove reais),ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
03.07.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	03.07.07 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	27.812.0006.1199- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	0100	1.000,00
			4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS	0100	299.000,00
			4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS	9124	1.550.649,00
Total do Crédito Adicional Especial:					R\$ 1.850.649,0

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de superávit financeiro, especificamente das fontes de recursos 9224.000 — Transferência de Convênios - Outros, no valor de R\$ 1.550.649,00(um milhão e quinhentos e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e nove reais) e 0200.000 — Recursos Ordinários, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma estabelecida no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS GABINETE DO PREFEITO

- Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- I decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;
- II decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1°, Inciso II e §3° e §4° da Lei Federal 4.320/64;
- III decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.
- **Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão das ações e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.
- **Art. 5º -** Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2021, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 11 de março de 2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL